

Lei geral de proteção de dados: aplicação da lei geral de proteção de dados na contabilidade

Jésun Gomes Ribeiro¹

Rodolpho Augusto Patrocínio da Silva²

Rogério Silva Bahia³

Jacyara Aline Moreira Santos⁴

Gustavo Andrade Rodrigues⁵

Recebido em: 08.07.2022

Aprovado em: 14.07.2022

Resumo: Este projeto teve como objetivo conscientizar escritórios de contabilidade e profissionais da área contábil para a importância do conhecimento e cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados, bem como, analisar o nível de aplicação no cotidiano dos envolvidos. A metodologia aplicada foi a pesquisa de campo destacada por uma entrevista com contabilistas da cidade de Belo Horizonte, além de pesquisa documental com o intuito de apresentar ideias de diversos autores. Constatou-se de uma forma geral que a implementação da lei é conhecida e aplicada nos setores pela maioria dos entrevistados e também que uma pequena parte ainda não conhece completamente as exigências da lei. Diante disto, buscou-se explorar o que rege a Lei Geral de Proteção de dados, bem como suas sanções.

Palavras-chave: lei geral de proteção de dados; contabilidade; organização; conscientização; privacidade.

General data protection law: application of the general data protection law in accounting

Abstract: This project aimed to make accounting offices and accounting professionals aware of the importance of knowing and complying with the General

¹ Discente do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Minas Gerais - Famig

² Discente do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Minas Gerais - Famig

³ Discente do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Minas Gerais - Famig

⁴ Mestre em Administração - Fundação Pedro Leopoldo. Pós Graduação em Gestão Fiscal e Tributária Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharel em Ciências Contábeis com ênfase em Controladoria - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contadora na Empresa ESCON Contabilidade.

⁵ Possui MBA em Gestão Estratégica em Finanças Corporativas pelo Centro Universitário UNA e graduação em Administração de empresas pela Faculdade Minas Gerais. E-mail: gustavo17andrade@hotmail.com

Data Protection Law, as well as analyzing the level of application in the daily lives of those involved. The methodology applied was field research highlighted by an interview with accountants from the city of Belo Horizonte, as well as documentary research in order to present ideas from different authors. It was found, in general, that the implementation of the law is known and applied in the sectors by the majority of respondents and also that a small part still does not fully know the requirements of the law. In view of this, we sought to explore what governs the General Data Protection Law, as well as its sanctions.

Keywords: general data protection law; accounting; organization; awareness; privacy.

1 INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, foi sancionada em 14 de agosto de 2018 e passou a vigorar em 26 de agosto de 2020, determina normas às organizações que coletam, tratam e compartilham dados pessoais sensíveis de terceiros. Esta lei tem como órgão regulador a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que é um órgão da administração pública direta federal do Brasil que faz parte da Presidência da República e possui atribuições relacionadas a proteção de dados pessoais e da privacidade e, sobretudo, deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei.

Por esse motivo, é muito importante que os escritórios contábeis entendam detalhadamente os fluxos de dados e seus tratamentos, assim, é necessário que gerenciem e registrem o acompanhamento dos dados que coletam desde o momento em que estes entram em seus sistemas, até o momento em que essas informações são descartadas, ou seja, o gerenciamento e fluxo desses dados precisam ser sistematizados e normatizados.

Todos os escritórios contábeis devem se adequar à lei de proteção de dados, pois quem descumprir poderá sofrer penalidades, ficando suscetível a sanções como multa. Desta forma em caso de descumprimento da LGPD, poderão ser de até 2% do faturamento da empresa e limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. No caso das Pequenas e Médias Empresas (PMEs), as multas poderão atingir o teto de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Nesse aspecto, foi realizada uma pesquisa limitada ao município de Belo Horizonte/Minas Gerais, em escritórios contábeis e profissionais da área onde os

mesmos desenvolvem trabalhos e planejamentos na área fiscal, contábil, tributária e no departamento pessoal, atuando também em assessoria e planejamento financeiro de empresas.

Sendo assim visto que os escritórios possuem um extenso acesso a dados sigilosos, bem como uma grande interação com o meio digital, o que torna essencial sua atenção e adequação à Lei 13.709. Considerando a importância da adequação dos escritórios contábeis à LGPD, o DPO (pessoa ou setor responsável pelos tratamentos dos dados) tem um papel essencial no processo, que é garantir que a empresa atue em conformidade com as legislações sobre tratamento de dados e aconselhá-las em relação as práticas de captação e tratamento dos mesmos.

Para a realização deste estudo será realizado uma pesquisa em escritórios contábeis e profissionais da área em Belo Horizonte/Minas Gerais, com o intuito de conhecer como os escritórios se adequaram a aplicabilidade da Lei 13.709. Assim alcançaremos o objetivo geral do trabalho. Diante do tema abordado, surgiu o seguinte questionamento: como os escritórios de contabilidade e profissionais da área estão se adequando e aplicando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD?

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Apresentar a adequação e a aplicabilidade da lei de proteção de dados nos escritórios de contabilidade.

2.2 Objetivos Específicos

- Explorar o que rege a lei de proteção de dados Lei 13.709/2.018.
- Pesquisar qual a postura dos profissionais de contabilidade de ante a exigência da Lei 13.709/2.018.
- Demonstrar a aplicação da Lei 13.709/2.018.
- Comparar as formas de tratamento de dados antes da lei e pós a lei.

3 JUSTIFICATIVA

Existe uma escassez de pesquisas nessa área (LGPD), por se tratar de uma lei (LGPD) relativamente nova que foi sancionada em 14 de agosto de 2018 e que entrou em vigor em 26 de agosto de 2020, ou seja, se trata de uma exigência que está em vigor em menos de 5 anos, é um assunto ainda pouco explorado, a fim de preencher essa lacuna deu-se o tema escolhido.

A LGPD, Lei geral de proteção de dados, foi sancionada em 14 de agosto de 2018 e entrou em vigor em 26 de agosto de 2020, ela assegura direitos ampliados aos usuários e oferece proteção tanto a dados processados no Brasil quanto dados pessoais de usuários localizados no Brasil.

A escolha do tema estudado, deu-se devido à percepção e ou dificuldade da adequação da lei em escritórios de contabilidade de pequeno porte e profissionais da área. Desse modo, o estudo possibilita o apontamento das objeções e permite cumprir as exigências da lei.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 Contabilidade

A Contabilidade é uma ciência que frisa a totalidade dos registros numéricos, determinando a ordem de forma completa, em valores financeiros no âmbito das empresas em geral, é ela a responsável em mostrar em formas de números, se a empresa está ou não em crescente evolução contábil. Ela é dividida em contabilidade financeira e empresarial.

A contabilidade financeira compreende as operações de pagamentos entre empresa e o mercado “compra e venda” e promove o balanço anual para fins fiscais e comerciais e a contabilidade empresarial se utiliza do cálculo de custos com as correspondentes classes.

A contabilidade também tem como função registrar e controlar o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas, ou seja. Ela possui duas vertentes, com ou sem fins lucrativos, mais na maioria das vezes finaliza-se com o lucro em suas operações de aplicabilidade.

A Contabilidade somente foi reconhecida como ciência no século XIX, seu nome deriva do termo italiano contabilista, que significa registro de contas. Franco (1997, p. 21) afirma que a Contabilidade é:

[...] a ciência que estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a classificação, a demonstração expositiva, a análise e a interpretação desses fatos, com o fim de oferecer informações e orientação – necessárias à tomada de decisões – sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial. A Contabilidade, como ciência, só considera os instrumentos de informação como meios que levam ao conhecimento dos fenômenos patrimoniais: tais instrumentos servem, de fato para colher, classificar, ordenar e representar os dados que elaborados, são depois utilizados para administração do capital das empresas ou do patrimônio das entidades (SÁ, 1998, p.62).

De acordo com Franco (1997, p. 21) a contabilidade tem por finalidade o estudo do patrimônio das organizações através de avaliações de registros contábeis com o intuito de ajudar da melhor forma nas tomadas de decisões da alta diretoria das empresas.

O principal objetivo da contabilidade é fornecer informações, interpretações, análises e orientações sobre a composição e as variações dos patrimônios físicos e jurídicos, para que assim sejam tomadas as decisões por seus administradores. Visando sempre o desenvolvimento e o bem-estar do patrimônio. Para Franco (1997), modernamente, na Contabilidade, tem duas finalidades:

Planejamento – a informação contábil pode ser um forte suporte para o planejamento, quando, estabelecendo padrões a serem seguidos, para torna claras situações futuras. 2 Controle – está ligado à análise das definições adotadas pela organização em prol do desenvolvimento. (Franco, 1997, p.19)

Segundo a análise citada, concluímos que, verificar o planejamento é vital para o sucesso inicial do status contábil, seguido do controle que tem a função de manter ou prosseguir no bom desenvolvimento de idoneidade e saúde financeira da entidade. Franco nos ensina em suas citações que a função da Contabilidade é:

[...] registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, objetivando fornecer informações, interpretações e orientação sobre a

composição e as variações do patrimônio, para a tomada de decisões de seus administradores. Franco (1997, p. 19)

No entanto Favero (1997, p.13) tem o seguinte ponto de vista acerca da contabilidade:

Favero e outros acrescentam que a Contabilidade pretenda [...] analisar, interpretar e registrar os fenômenos que ocorrem no patrimônio das pessoas físicas e jurídicas, buscando demonstrar a seus usuários, através de relatórios próprios (Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e outros), as informações diversas sobre a empresa tais como: análises de estrutura, de evolução, de solvência, de garantia de capitais próprios e de terceiros, os bancos, as financeiras e os clientes, etc. (FAVERO, 1997, p.13)

Assim, a contabilidade tem por principal função divulgar informações para o processo de tomada de decisão e controle do patrimônio, no entanto são realizadas coletas de dados para análises e construção das demonstrações contábeis e relatórios para que as informações possam ser fornecidas aos usuários internos e externos.

4.2 A evolução da contabilidade

A evolução da Contabilidade no Brasil, veio desde o princípio da civilização, de maneira que o ser humano, mesmo que rusticamente já fazia sua contabilidade própria, com suas produções de caça, pesca e agricultura da época, eram registradas totalmente de forma não sistemática, mais que por fim, o grupo saberia por bases lógicas e “rusticas” o resultado de toda sua produção, ocorreram várias transformações no decorrer dos anos, e das civilizações, as quais, cada uma no seu modo acrescentou um conhecimento a mais no conceito da contabilidade, e até mesmo muitas vezes a melhorando, deixando novas formas e mecanismos de acesso e raciocínio, e nos mostrando uma nova direção até ela ser reconhecida como uma ciência exata.

O papel da Evolução da Contabilidade no Brasil é de adequar todos os mecanismos necessários para as melhores práticas de mudanças com o objetivo de se ter um

cenário contábil favorável e em constante crescimento, que venha a contribuir significativamente no desenvolvimento financeiro e econômico de nosso país.

A fim de demonstrar que há uma necessidade constante de se pesquisar e analisar fatos que discorrem das práticas contábeis, com o intuito de diminuir as diversidades que esta profissão procura formar e cada vez mais se aprimorar para atender melhor a demanda de cada empresa em particular.

Segundo Marion (2008) a contabilidade teve sua evolução baseada na seguinte citação:

Com o início da colonização portuguesa do Brasil, no século XVI, chegaram, ao país, os donos das fazendas, que eram responsáveis pela escrituração contábil do atual governo, o colonial. Em 1808, com a transferência da corte real portuguesa para o Brasil, dom João VI publicou um alvará obrigando todos os contadores gerais da Real Fazenda a aplicarem em suas contas o método das partidas dobradas na escrituração mercantil. Na mesma época, deu-se o início ao ensino contábil no país, com a introdução da disciplina Aula de Comércio da Corte, Marion (2008)

Com o passar do tempo, o homem começa a ter bens de valores maiores, então surgiu a preocupação, em deixar de memorizar a quantidade de seus bens e iniciar o processo de registrá-los, processo feito de forma minuciosa visando ter como base, suas anotações e documentos, algo que iniciaria uma grande transformação e evolução, fazendo com que o homem pudesse conhecer suas possibilidades de uso e de registrar, consumo e principalmente de produção. E como tal produção em meio ao surgimento das primeiras administrações particulares precisaria ser feita mediante a estes registros para prestação de contas dos bens administrados.

Podemos afirmar que a contabilidade veio ganhando uma força mais significativa com a chegada da família real ao Brasil, para cuidar melhor dos interesses da coroa fora dos domínios de Portugal. No Brasil, a primeira referência oficial à escrituração e relatórios contábeis ocorreu no ano de 1808, elaborada pelo Príncipe Regente D. João VI, conforme dispõe o texto da Carta:

Para o método de Escrituração e fórmulas de Contabilidade de minha real fazenda não fique arbitrário a maneira de pensar de cada um dos contadores gerais, que sou servido criarem para o referido Erário: - ordeno que a escrituração seja mercantil por

partidas, por ser a única seguida pelas nações mais civilizadas, assim pela sua brevidade, para o manejo de grandes somas como por ser mais clara e a que menos lugar dá a erros e subterfúgios, onde se esconde a malícia e a fraude dos prevaricadores. No ano de 1869 foi criada a Associação dos Guarda-livros da Corte, sendo reconhecido oficialmente no ano seguinte pelo Decreto Imperial nº 4.475, este fato foi importante, pois estava constituído o guarda-livros, como a primeira profissão liberal do Brasil. O guarda-livros, como era conhecido antigamente o profissional de Contabilidade, era um profissional ou empregado incumbido de fazer os seguintes trabalhos da firma: elaborar contratos e distratos, controlar a entrada e saída de dinheiro, através de pagamentos e recebimentos, criar correspondências e fazer toda a escrituração mercantil. Exigia-se que estes profissionais tivessem domínio das línguas portuguesa e francesa, além de uma aperfeiçoada caligrafia. (REIS; SILVA, 2007, p.04).

Nesse cenário, o Brasil inicia o seguimento de várias escolas contábeis, um exemplo é da escola italiana, que focava exclusivamente no ensino contábil, em 1.902, foi criada a escola de Comércio Alvares Penteado, especialista na área, a qual buscava ensinar com qualidade este ofício. Em 1.946, foi criada a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, instalando, também, o curso de Ciências Contábeis.

Nessa faculdade foi que Francisco D'Auria, Frederico Herrmann Júnior e outros professores conceituados, puderam realizar trabalhos científicos mais apurados, com situações teóricas e práticas de tamanho valor e dando base para o surgimento de outros novos talentos da contabilidade.

A contabilidade se encontra em constante evolução, seja ela nas formas acadêmicas, seja nas formas empresariais e legais, com esta evolução a coleta dos dados de clientes que eram tratados de forma menos importante, passou a ter uma importância mais significativa em 2.020 com a chegada da lei 13,709/2020 a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) que é o tema proposto neste trabalho.

4.3 Perfil do profissional contábil

Na atualidade estamos vivendo na era da informação, o profissional contábil tem seu lugar de destaque pois é ele que detêm nas organizações as informações em primeira mão. Com isso o mercado exige deste profissional uma adequação as novas necessidades, exigindo que tenha ações ativas para que desenvolva habilidades e competências necessárias, para encarar essa nova demanda, através de pesquisa

realizada o Conselho Federal de Contabilidade coletando informações de alguns autores especialistas da área traçou-se que o profissional contábil deve ter para se tornar cada vez mais competitivo no atual mercado de trabalho.

As constates mudanças em que vivemos desde o início da civilização exigiu que todas as pessoas e profissionais transformem suas posturas para se adaptarem as condições atuais da sua época. No início o principal objetivo era apenas conhecer a quantidade de bens,

posteriormente com o desenvolvimento da área comercial veio a necessidade de verificar os ganhos e também as perdas oriundas das transações.

Com a chegada da revolução industrial, novas informações passaram ser primordiais não apenas quanto aos resultados comerciais dos produtos mas principalmente com relação aos custos de produção dos mesmos.

Com a rapidez no desenvolvimento tecnológico, divulgação das informações em tempo real e advento da globalização, se torna necessário que a contabilidade divulgue as informações de forma a facilitar as corretas tomadas de decisões além disso o profissional contábil deve sempre estar preparado para entender de forma sistêmica a missão da organização, orientando os gestores a participarem das decisões de forma eficiente.

O profissional contábil tinha certeza que após concluir sua graduação já exerceria sua profissão e com isso teria uma vantagem competitiva no mercado de trabalho, atualmente apenas concluir a graduação do curso superior não basta, o profissional contábil necessita ter amplas características profissionais e estar sempre preparado para quebra de barreiras e mudar a forma de agir e interpretar todas as informações disponíveis.

O profissional da área contábil que tem como uma de suas responsabilidades a geração de informações de todas as operações realizadas em uma organização e também mostrar se as decisões tomadas foram assertivas ou não tem de estar preparado para atender as atuais necessidades de uma economia globalizada.

4.4 Perfil Profissional

A grande mudança que estamos vivendo nesta era e certamente a mais surpreendente é o desafio que o avanço tecnológico representa. Com a revolução tecnológica temos bilhões de informações à disposição, informações estas que transitam de formas muito rápidas.

Para as organizações isto se traduz de várias formas, podemos citar como o controle em tempo real e tomada de decisões quase em tempo real, pelo fato de ainda depender do homem, mesmo nos adaptando a velocidades rápidas e constantes que a mudança deste início de século nos traz, o ser humano a princípio não responde com a mesma agilidade das máquinas quando se trata de decisões mais complexas. Isso porque o contexto da decisão exigirá sempre rigorosas análises dependendo da importância do assunto e dos riscos envolvidos.

O constante avanço tecnológico e o crescimento da informação vêm apresentando desafios para a ciência contábil, desafios estes que levaram ao redirecionamento no papel desempenhado pelo profissional contábil. Alguns contadores são tomados de surpresa pela constatação de suas limitações na sua atribuição profissional, sendo profissional contábil percebido como carente de competências que ultrapassa seu domínio profissional.

A contabilidade tem um papel fundamental das empresas uma vez que trata os fatos patrimoniais, os transforma em informações, e assim exercita a sua principal função. Deste modo o contador não pode ficar limitado ao desempenho de ser apenas um informante para a organização, deve estar sempre preparado para participar na tomada de decisões, identificando e corrigindo as adversidades que surgem ao longo do caminho, através de ações pró ativas baseadas nas informações geradas na contabilidade.

O mercado atual requer modernidade, criatividade, novas tecnologias, novos conhecimentos e mudanças urgentes na visão através dos paradigmas, impondo, com isso, um desafio: o de continuar competindo. (SILVA, 2000, p. 26)

No Brasil a profissão contábil em todas as condições para o crescimento elevado é bem sustentado, pois a possibilidade de melhoria nesta área é bastante ampla, principalmente em função a preocupação de trabalhos desenvolvidos pelas entidades de classes brasileiras, assim sendo o conselho federal de contabilidade tem sido extremamente atuante para a melhoria e atendimento das necessidades da classe contábil.

Atualmente a profissão contábil passa por significativas mudanças em sua estrutura interna e externa, mudanças essas que ainda não são conhecidas pela grande maioria dos profissionais, para isso os órgãos de classe estão trabalhando para que essa conscientização seja assimilada de forma global, para que os profissionais que ainda estão fora do novo contexto tenham tempo e forma de reformulação e adaptação as novas leis e necessidades exigidas pelo mercado. Podemos citar como exemplo a adequação sobre a lei 13.709/2018 que é a Lei Geral de Proteção de Dados.

O profissional contábil necessita mudar a sua postura diante da organização e mudar a sua ação passiva para uma ação proativa, desta forma Iudícibus (1991, p. 7) diz que:

“para seu benefício profissional e como cidadão, o Contador deve manter-se atualizado não apenas com as novidades de sua profissão, mas de forma mais ampla, interessar-se pelos assuntos econômicos, sociais e políticos que tanto influem no cenário em que se desenrola a profissão”.

O profissional da área contábil vem entrando em uma nova era cada vez mais atualizada, dinâmica, exigente e inovadora. É de responsabilidade do profissional contábil a

maximização da informação contábil e todo o trabalho de procurar atender aos diferentes usuários destas informações, com esse contexto a classe contábil não pode deixar que a contabilidade seja apenas um retrato histórico da situação passada da entidade.

No atual cenário com a insistência de fronteiras macroeconômicas e sociais o profissional da área contábil deve rapidamente entender a nova lógica e tendência

do mercado mundial, não considerando essa situação de forma estática pois a rapidez no ritmo das mudanças e a velocidade das informações obrigam empresas, serviços e produtos a se adaptarem de forma mais rápida.

O profissional contábil para o exercício de sua função deve seguir normas e procedimentos regidos pela sua entidade de classe, que no caso é o Conselho Federal de Contabilidade para a contribuição do trabalho segue o código de ética do contador.

4.5 Código de ética

O código de ética do profissional contábil são normas as quais o profissional contabilista deve seguir, regidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. A ética profissional é o princípio de valorização profissional, um conjunto de normas que formam a consciência profissional para que haja padrões convencionais e respeito aos colegas de classe.

Para Lisboa (1997) o código de ética é descrito com a seguinte definição. [...] deve haver consenso no grupo sobre o conteúdo do Código de Ética Profissional do Contabilista. Seus preceitos devem atingir todos os membros do grupo organizado. Para o autor, Lisboa, contabilidade é vinculado com ética para haver equilíbrio e direcionamento da sociedade para que não haja prejuízos.

Não há sociedade que progrida com firmeza por muito tempo, que se mantenha politicamente consistente, que ofereça bem-estar social a seus membros, nem profissão que se imponha pelo produto de seu trabalho, que angarie respeito de todos, que se faça reconhecer por seus próprios méritos, sem que esteja a Ética a servir de cimento a fortalecer sua estrutura, de amarras a suportar as tempestades, de alicerce a suportar o crescimento e de raízes e seiva para garantir a sobrevivência dessa sociedade ou dessa profissão. Sem Ética, a sociedade não se estrutura de forma permanente; e uma profissão também não. (LISBOA, 2007, p.11)

Dessa forma, um dos papéis da ética na contabilidade é conduzir e orientar os profissionais da área, a longo prazo, de modo eficiente para que ambas as partes tenham resultados satisfatórios. Tendo assim, princípios e regras de comportamentos, que se usam como espelho para as atividades.

4.6 Áreas de atuação e ferramentas de trabalho de um contador

A graduação em ciências contábeis, proporciona o profissional contábil uma maior estabilidade financeira e grandes chances de crescimento na carreira. Uma importante vantagem desse setor é que qualquer empresa pequena, média ou grande precisa da atuação ativa de um contador. Deste modo são amplas as áreas de atuação de um profissional contábil, áreas estas que proporcionam bons rendimentos.

Dependendo da sua área de atuação o profissional contábil precisa lidar com questões fiscais, patrimoniais, tributárias, trabalhista e contratuais, e isso exige alto nível de atualização e capacitação. Além disso o profissional contábil tem que ser ético e transparente em suas atuações.

Citamos as áreas de atuação:

- Contador em escritórios;

O especialista de contabilidade pode atuar em diversos locais, como empresas ou escritórios. Comumente, sua carreira se inicia com um cargo de auxiliar e pode progredir para diversas funções, à conformidade que o seu aprendizado e qualificação profissional.

Ao operar em escritórios contábeis, o contador será consciencioso por compor a escrituração de notas, calcular os tributos que os clientes devem pagar, fornece orientações detalhadas e confiáveis, dominar a receita, entre outras situações. O especialista atuará com premissa nas obrigações acessórias e poderá acolher empresas de diversos setores como: hospitais, escolas, comércios, empresas de tecnologia da informação etc.

- Analista;

A função de analista contábil ou financeiro oferece uma renda mediana para o contador, que precisa ser formado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para assumir a função. O analista poderá operar em empresas de pequeno, médio e

grande porte, e essa incumbência costuma ser apenas um exemplo de todas as demais atividades que ele pode exercer.

Como analista, o especialista deverá examinar as demonstrações e os relatórios contábeis e financeiros da empresa para conceder informações detalhadas para a administração. Assim, os diretores têm mais condições de tomar decisões assertivas em relação a empréstimos, financiamentos bancários e compras de outros negócios. Ele também poderá aconselhar a escolha do melhor estatuto tributário a ser adotado pela empresa, com base nas informações sobre lucro e prejuízo.

- Auditor;

Há dois modos de operar como auditor: interna ou externamente. O contador que trabalha como auditor interno deverá certificar os processos da empresa, examinar os dados contábeis e afiançar que todos os procedimentos foram realizados de maneira lícita. Ele atuará conforme um funcionário contratado, com todos os direitos trabalhistas assegurados.

Já o auditor externo será contratado por uma empresa para exercer um trabalho provisório, a fim de examinar se os processos foram executados de maneira correta e de acordo com a legislação. Isso pode ocorrer uma vez por ano, para afiançar a credibilidade da empresa, ou caso ela estiver em um processo de compra. Ou seja, o trabalho de auditoria contábil tem a função de examinar as finanças da empresa, certificar registros, balancetes e reconhecer falhas na gestão.

Essa é uma ação imprescindível para afiançar informações seguras e transparentes sobre a realidade do negócio, dessa maneira, o administrador pode saber os problemas e achar maneiras de solucioná-los.

- Consultor financeiro;

O contador igualmente pode operar como um consultor financeiro. Para esse modelo de trabalho, ele pode ser contratado por um escritório que desempenha atividades de consultoria empresarial ou pode agir como profissional autônomo.

Porém, nesse último caso, é recomendado que ele tenha especializações e uma boa bagagem profissional, pois a sua experiência será imprescindível para sua credibilidade e contratação. O mercado oferece diversas possibilidades de atuação na área de consultoria contábil, permitindo a especialização em segmentos como:

- Finanças;
- Tributos;
- Comércio exterior;
- Contabilidade internacional;
- Análise financeira, entre outros.

Após anos de experiência e resultados, um consultor de sucesso pode obter ganhos milionários ao oferecer serviços para empresas de grande porte.

- Perícia contábil;

Esse ofício é de extrema relevância para a comunidade, observado que pode corroborar o desfalque ou má utilização de recursos financeiros por empresas ou órgãos públicos. O perito contábil pode ser contratado por uma das empresas envolvidas em algum processo ou pela própria Justiça, porque ele terá como prerrogativa examinar as provas e conceder informações necessárias para subsidiar soluções de litígio.

Muitas vezes, a diligência envolve a análise dos encargos financeiros contra bancos, condomínios, empréstimos, entre outros. A representação exige que o profissional esteja inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e que seja ético e límpido em suas ações. cargos de gestão. O profissional contábil pode exercer diversas funções gerenciais dentro de uma empresa. Conheça algumas delas:

Gerente Financeiro. Este é um ofício exercido por contadores experientes, com aptidão de avaliar análises de relatórios e decifrar os dados para seus superiores. Ele deve garantir a saúde financeira da empresa, devendo indicar as falhas nos processos e encontrar a maneira correta de solucioná-los.

Esse profissional deve permanecer atualizado sobre a legislação tributária e fiscal, conhecer os impostos que devem ser pagos e saber explicá-los aos gestores. Ele também precisa compreender sobre os benefícios fiscais e as suas aplicabilidades dentro do negócio.

- Controle;

O cargo de controller de uma empresa exige capacitação profissional em nível de mestrado ou doutorado, instrução em línguas estrangeiras e habilidade para tomar decisões estratégicas. Esse profissional é responsável por reger questões tributárias e financeiras, ajudar nos processos de aquisição ou venda de empresas, conceder informações contábeis aos gestores, auxiliar em processos de contratação e destituição de funcionários e examinar os custos.

Ele é o braço direito do diretor e possui grande responsabilidade na prosperidade da empresa. Pode-se dizer que o controller está entre os cargos mais altos dentro de uma organização nacional de grande porte ou de uma multinacional, ficando abaixo exclusivamente dos diretores e donos do negócio.

- Diretoria;

O diretor de uma empresa está acima do gerente financeiro e do controller. Ele tem autoridade de deliberação e argumentação juntamente com os demais diretores e com o presidente da empresa. Para essa incumbência, o profissional precisa portar muita experiência no mercado, aptidão analítica e gerencial, ser fluente em uma língua estrangeira (comumente inglês), e estar determinado a ser responsabilizado legalmente em casos de problemas com questões tributárias e fiscais.

Apesar dos riscos, a cargo costuma incluir inúmeros benefícios ao diretor como: ajuda de dispêndio para uso de veículo, abono financeiro em anos de lucratividade, altos salários e viagens. Tudo depende do porte da empresa em que atuará.

Profissional em órgãos públicos. Os órgãos públicos também precisam de contadores. Sendo assim, esse profissional pode fazer concurso para prefeituras,

governos estaduais, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas, Ministério Público, entre outros.

De maneira geral, o contador do setor público será dirigente por conservar as contas em dia, examinar os dados financeiros, constituir relatórios, ficar metucioso aos dados orçamentários e patrimoniais, entre outros. Ele deve sempre cumprir com a legislação vigente, pois uma imprudência pode fazê-lo desmerecer o cargo público.

Em órgãos como o Tribunal de Contas, o contador deverá examinar os relatórios de prefeituras e do Governo Estadual, a fim de fiscalizar o uso do dinheiro público e alertar sobre fraudes e prejuízos ao erário. A prerrogativa de ser um funcionário público está na estabilidade profissional após os 3 anos de estágio probatório. Ou seja, ele não pode ser exonerado, exceto por motivos como improbidade administrativa ou danos ao patrimônio público.

Contudo, o servidor não recebe o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e tem mais dificuldade de negociar aumentos salariais. Enfim, há diversos campos de atuação para os contadores. Basta se capacitar para a atividade e obter um registro no Conselho Regional de Contabilidade. Além das áreas de atuação do profissional contábil ele utiliza no seu dia a dia diversos órgãos públicos que o auxiliam no andamento da sua profissão, podemos citar entre eles:

Receita Federal, ou Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, é um órgão que tem como dever a administração dos tributos federais e o controle aduaneiro, além de atuar no combate à evasão fiscal, contrabando, corrupção, contrafação e tráfico de drogas, armas e animais.

Desta maneira a Receita Federal é responsável pela administração dos tributos de competência da União inclusive no que abrange tributos previdenciários. A Receita Federal também auxilia o poder executivo na construção da política tributária além de prevenir e combater a sonegação fiscal.

O órgão da Receita Federal está presente no dia a dia dos contadores através de agências, inspetorias e delegacias da Receita Federal onde trabalham os auditores fiscais e os analistas tributários responsáveis por executar as principais funções do

órgão. A Receita Federal consta com vastos serviços tecnológicos que visam otimizar o cruzamento de dados das obrigações acessórias e tributárias visando minimizar a sonegação de impostos. Além disso com a criação do e-CAC houve-se significativa redução no número de profissionais contábeis que recorriam a uma agência física

A Junta comercial é o órgão responsável por registrar e validar qualquer atividade empresarial que aconteça no território nacional, este órgão regulamentado pelo DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio) e fica subordinada à secretaria de fazenda de cada estado. Tem como objetivo principal organizar, armazenar e realizar registro de empresas para que estas possam exercer suas atividades dentro da lei. Além disso a junta comercial é responsável pela abertura de empresas e encerramentos de empresas. Fica também com responsabilidade da junta comercial alterar as informações das empresas caso ocorra uma fusão ou exclusão de sócios, visando garantir a transparência de dados para futuros investidores.

A SEFAZ sigla utilizada para referir a Secretaria de Estado da Fazenda é o órgão que se faz presente em todos os estados e no Distrito Federal ficando responsável por pagar, fiscalizar, arrecadar e controlar os recursos públicos de cada estado, além disso a SEFAZ é responsável pelo pagamento dos servidores públicos estaduais.

A SEFAZ também realiza suporte das operações financeiras mais especificamente para o fisco financeiro, apoiando consumidores, empreendedores e empresas de modo geral. A SEFAZ é um órgão de grande importância aos estados pois realiza diversos serviços tais como:

Cadastro do ICMS;

- Consulta de cadastro do ICMS e ITCMD;
- Consulta de Certidão;
- Consulta de certidões (como certidão narrativa, certidão de débitos automática ou certidão de transferências voluntárias);
- Consulta de CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico);

- Consulta de NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica);
- Consulta de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica);
- Consulta de protocolo integrado;
- Consulta DI;
- Consultas em gerais relacionadas à Receita do Estado;
- Emissão de EFD ou SPED fiscal;
- Impressão de guias de pagamento;
- Impressão de guias GNRE, GIA ST, GIA ICMS, GR ou GR de parcelamento.
- Pagamento IPVA;

Além dos serviços realizados a SEFAZ também arrecada os seguintes impostos:

- ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- ITCD: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos;
- IPVA: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A prefeitura municipal é a sede do poder executivo do município, este órgão é comandado por um prefeito e dividido em secretarias como por exemplos, educação, saúde e meio ambiente. O objetivo da prefeitura municipal é o fortalecimento organizacional por meio da gestão inteligente no uso da promoção e disseminação do conhecimento como forma usando isso como ferramenta de gestão, procurando melhorar a qualidade e eficiência na prestação de serviço público. A prefeitura municipal é responsável pelo arrecadamento dos seguintes impostos:

- ICMS

- IPVA
- ITCMD
- IPTU
- ISS
- ITBI

Estes impostos municipais são recolhidos e destinados a manutenção da administração pública local e são responsáveis por cerca de 5,5% da arrecadação total do país.

O Ministério do Trabalho é o órgão responsável pela política e diretrizes para geração de renda e emprego e apoio aos trabalhadores brasileiros. Compete ao ministério do trabalho políticas salariais, políticas de modernização trabalhistas, fiscalização do trabalho e aplicações de multas na legislação e normas coletivas, cabe ao ministério também juntamente, com o ministério público do trabalho a fiscalização do trabalho infantil e escravo no país.

Todos os órgãos citados acima, são órgãos fundamentadores de todo o serviço prestado de um profissional de contabilidade, no entanto há o respaldo da lei de proteção de dados conforme a Lei 13.709/2.018. No entanto, fica comprovado essa exigência legal de proteção de dados para qualquer processo que envolva dados sigilosos.

5 LEI VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL - LEI LGPD 13.709/2.018

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada em 2.018 e em vigor em 2.020, determina normas às organizações que coletam, tratam, e compartilham Dados pessoais sensíveis de terceiros. Por esse motivo, é muito importante que as Organizações entendam detalhadamente os fluxos de dados e seus tratamentos.

Nesse sentido, é necessário que gerenciem e registrem o acompanhamento dos dados que coletam desde o momento em que estes entram em seus sistemas, até o

momento em que essas informações são descartadas, ou seja, o gerenciamento e fluxo desses dados precisam ser sistematizados e normatizados.

Nessa perspectiva, visto que a LGPD demanda a criação de formas de controle e monitoramento de dados na organização, esta é incluída atualmente nos programas de *compliance*, no qual é definido de forma geral como um programa que visa garantir o cumprimento das normas, valores, e regulamentos de determinada organização.

Pode-se entender que o programa de *compliance* existe devido à necessidade de desenvolver um plano interno para as organizações, visando identificar e prevenir atividades ilegais. A Lei Geral de Proteção de Dados tem como objetivo proteger os dados pessoais, sejam eles físicos e digitais, das empresas e cidadãos brasileiros.

Ela causa impactos na vida de toda e qualquer pessoa, pois o novo regulamento traz diretrizes, entendimentos e parâmetros para a realização do tratamento de dados pessoais, ou seja, o tratamento de suas informações mais importantes e íntimas como RG, CPF, endereço de e-mail etc.

Por isso mesmo que a LGPD está diretamente relacionada aos direitos fundamentais, pois busca proteger e garantir que o direito à liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural sejam assegurados quando forem manuseados por empresas e órgãos públicos. As mudanças alteram significativamente as obrigações quanto ao tratamento de informações pessoais. Tanto no manuseio de colaboradores, colaboradores de empresas terceirizadas, clientes ou fornecedores, a finalidade é aumentar a proteção à privacidade dos indivíduos e o controle sobre o que é feito com os dados. Além disso, as empresas deverão informar de forma clara aos titulares sobre as condições da coleta de dados e como eles serão utilizados, caso contrário o consentimento pode não ser válido e ser revogado, interrompendo a coleta ou utilização de dados daquele titular imediatamente.

Para se adaptar à LGPD será necessário: mapear dados, classificar e organizar conforme a base legal que autorizou o tratamento e tornar tudo mais seguro. A Lei Geral da Proteção de Dados foi inspirada na GDPR (General Data Protection

Regulation), que, por sua vez, é a lei correspondente à LGPD, responsável por regulamentar a segurança de dados de usuários na União Europeia.

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Na contabilidade, portanto, a LGPD tem impacto no sentido de exigir dos escritórios a implementação de ferramentas (como sistemas, ERP, softwares) para garantir a conformidade com a legislação.

5.1 Mudanças propostas pela LGPD na contabilidade

Um escritório de contabilidade é também uma empresa e precisa estar em dia com a legislação vigente. Para adequar seu negócio à LGPD referente à contabilidade, é necessário seguir uma política de proteção de dados e fornecer treinamento para todos os funcionários, garantindo que os procedimentos sejam seguidos pela equipe.

O que se estabelece a partir da implementação da lei, é que antes de poder processar qualquer dado, a empresa deve estar em dia com todos os princípios da LGPD. Ou seja, o escritório precisa provar o consentimento do cliente para poder coletar, utilizar e armazenar seus dados pessoais e que você tem infraestrutura necessária para manter a segurança de tais informações. Uma das formas mais eficientes de armazenar dados com segurança, é recorrendo à certificação ISO 27001 (um padrão para sistema de gestão de segurança da informação).

5.2 Como adequar meu escritório à LGPD

Todos os escritórios de contabilidade guardam um verdadeiro tesouro em dados: informações contábeis, fiscais e financeiras dos clientes que precisam ser tratadas e protegidas. E a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) está em vigor justamente com esse objetivo.

Como toda regra, a implementação dessa lei traz mudanças, alterando a forma de lidar com as informações de empresas e pessoas. Os escritórios de contabilidade foram severamente impactados e é preciso adequar-se, o mais rápido possível. O primeiro passo para seu escritório de contabilidade esteja em dia com a LGPD é documentar os tipos de dados pessoais que a empresa detém.

Desse modo, será necessário indicar a origem, em qual software ou banco de dados esses dados são armazenados, qual a finalidade, com quem são compartilhados e por quanto tempo são mantidos. O segundo passo é garantir que você está usando sistemas de contabilidade que estão em dia com os princípios da LGPD.

Leia e adapte os processos operacionais do seu escritório conforme as exigências da Lei 13.709, a Lei Geral da Proteção de Dados. Após conhecer detalhadamente a lei e verificar quais pontos devem ser ajustados, prepare um treinamento interno.

Toda a equipe precisa estar em dia com os critérios e trabalhando de forma legal, já que o não cumprimento pode gerar sanções, como advertências e multas que podem chegar a 2% do faturamento, até um limite de R\$50 milhões.

Conforme a referida lei:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

- I o respeito à privacidade;
- II a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- III a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- IV o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;
- V a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VI os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.”

O impacto da LGPD nos escritórios de contabilidade é direto, já que essas empresas possuem informações importantes de seus clientes e outras pessoas. Por estarem envolvidas com a regulamentação, devem ser adotadas mudanças para garantir a adequação à lei e à proteção das atividades.

Para os escritórios contábeis, é importante gerenciar documentos de clientes, pois são eles os responsáveis por demonstrar que estão operando dentro da legalidade. Por isso, gerenciar adequadamente a documentação é fundamental para a comunicação entre clientes e o escritório. Além disso, investir na segurança de dados pessoais por meio de uma plataforma contábil, fazer uma boa gestão dos tributos e do financeiro, organizar e reter adequadamente estes arquivos podem ajudar na segurança e proteção dos dados.

Nesse processo de adaptação, os escritórios de contabilidade que ainda não se adequaram precisam tratar o assunto com máxima urgência. E uma ajuda preciosa pode vir com a adequação à ISO 27701: 2019. Essa norma é específica e voltada para técnicas de segurança, com extensão à gestão da privacidade das informações.

O mais importante é que ela já está adequada à LGPD, auxiliando na implantação dos controles internos de proteção dos dados. Mas, independentemente da certificação ISO, sua contabilidade precisa agir. Veja, abaixo, um passo a passo das medidas que precisam ser tomadas com urgência:

a - Pedir o consentimento dos dados:

A única pessoa que pode autorizar escritórios de contabilidade a usá-los é o titular dos dados. Este consentimento explícito precisa ser pedido formalmente e deve ser reforçado especialmente em sistemas digitais.

b - Diferenciar controlador e operador:

A Lei também exige que a sua contabilidade defina quem fará uso dos dados, sendo diferente a responsabilidade de cada colaborador. Enquanto o controlador direciona o que será feito com os dados, o operador lida com eles na prática – e você precisa definir quem fará o que.

c - Definir um comitê de segurança da informação:

O seu escritório de contabilidade deve criar um Comitê de Segurança da Informação para avaliação das medidas de proteção de dados próprios e dos clientes. É neste comitê que o Data Protection Officer vai atuar.

d - Tomar medidas de redução de exposição:

O escritório contábil deve utilizar técnicas de segurança administrativas e de operações diversas, implementadas de forma ampla, para que todos os colaboradores possam praticar. Isso também é parte do trabalho do comitê de segurança da informação.

e - Alertar e responsabilizar as terceirizadas:

Os escritórios de contabilidade que tiverem subcontratadas devem exigir que elas também se adaptem às medidas de proteção de dados, porque estarão sujeitas às sanções em casos de vazamentos. Assim, é fundamental ter clareza quanto aos procedimentos de segurança contar com a ajuda da tecnologia para a adequação à LGPD.

Como a maior preocupação da LGPD é com a segurança e vazamentos de dados, um sistema de gestão em nuvem é capaz de dar a segurança que o contador do futuro, precisa. Com o uso dessa ferramenta não é necessário guardar mais nada nos computadores ou no servidor da empresa, o que garante muito mais segurança.

Mas não é só a proteção dos dados que aumenta com a computação em nuvem. Plataformas online de gestão contábil, como o ONVIO da Thomson Reuters, trazem outros benefícios. A computação em nuvem é um dos recursos que trazem mais praticidade para os profissionais do escritório, facilitando a interação com os clientes e a conclusão das atividades.

Além disso, garante a segurança dos dados e aumenta a produtividade do time. É impossível negar a importância da tecnologia nos processos de uma empresa contábil, os módulos do ONVIO são, sem dúvida, a maneira correta de estar em conformidade com a LGPD.

5.3 O que esperar da LGPD na contabilidade

Embora a Lei Geral da Proteção de Dados estejam em vigência há pouquíssimo tempo, as empresas e escritórios precisam se adaptar à legislação o mais rapidamente possível, para garantir a legalidade de suas operações. No entanto, a adequação completa à LGPD é uma tarefa que pode ser complexa em alguns momentos. E diante de incertezas ou dúvidas, não deixe de procurar aconselhamento jurídico especializado. Algumas dicas pertinentes para manter o escritório em dia com a LGPD na contabilidade incluem:

Inserir a cláusula de confidencialidade em todos os contratos de prestação de serviços assinados pelos clientes; Utilizar sistemas, softwares e ERPs que estejam alinhados aos objetivos e obrigações da LGPD; Uma prática comum nos escritórios de contabilidade é elaborar um informe de rendimento ou faturamento e enviar diretamente para bancos quando o cliente solicita.

Para se munir contra eventuais problemas, peça que o cliente envie um e-mail fazendo tal solicitação e autorizando o envio. Elaborar um termo de consentimento em que o indivíduo concorda com o tratamento de seus dados, que deve ser disponibilizado imediatamente. De fato, os escritórios de contabilidade são diretamente afetados pela LGPD, dentre outros motivos, também por deter documentos pessoais dos seus colaboradores e informações dos funcionários de seus clientes.

Além disso, eles detêm também dados trabalhistas necessários para a entrega da folha de pagamento, documentos de empresários e dos quadros societários de clientes, dentre muitas outras informações, que, vez ou outra, podem conter dados sensíveis. Por isso mesmo, o desenvolvimento de políticas internas de proteção de dados e estratégias de adequação à LGPD são tão importantes.

5.4 Órgão regulamentador da lei LGPD

O órgão responsável por regulamentar e fiscalizar a LGPD ficara a cargo da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD). Fiscalizar e regulamentar são tarefas essenciais para que a autoridade nacional atue como órgão a serviço para o cidadão. A ANPD será um elo entre a sociedade e o governo permitindo assim que

peças envie denúncias ou sugestões ligadas a LGPD, terá também um papel importante de orientadora e apoiadora dos órgãos do governo e demais empresas relacionando a situações que elas podem ou não tratar dados pessoais do cidadão. O intuito da ANPD é fazer orientações preventivas após essas orientações ira fiscalizar, advertir e somente após isso ira penalizar se houver descumprimento a adequação a LGPD, vale ressaltar que o sucesso tanto da lei quanto da autoridade regulamentadora depende da adoção da lei para cada órgão governamental e empresas no geral. Para diminuir as desigualdades é importante para que todos atuem juntos, desta maneira a lei ira funcionar e será efetiva podendo então atender ao clamor social por mais proteção aos dados pessoais.

A ANPD é vinculada á Presidência da República e conta com um conselho nacional de proteção de dados pessoais e da privacidade. O colegiado e formado por vinte e três titulares e nenhum deles remunerados com o mandato de dois anos e atuam em diferentes setores, seis do Executivo Federal, um no Senado Federal, um na Câmara dos Deputados, um no Conselho

Nacional de Justiça, um no Conselho Nacional do Ministério Público, um no Comitê Gestor da Internet no Brasil, quatro atuam na Sociedade Civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais, quatro de instituição Científica, Tecnológica e Inovação e quatro de entidade do setor empresarial ligado a área de tratamento de dados pessoais.

5.5 O que é a autoridade nacional de proteção de dados pessoais – ANPD?

A ANPD é o órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil, e sua missão institucional é assegurar a mais ampla e correta observância, garantir a devida proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade dos indivíduos.

Elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; Fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado

em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;

- Promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;
- Estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, os quais deverão levar em consideração as especificidades das atividades e o porte dos responsáveis;
- Promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;
- Editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD;
- Ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento;
- Editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, para que microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação, possam adequar-se à Lei;
- Deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação da LGPD, as suas competências e os casos omissos;
- Articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e

- Implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com a LGPD.

A ANPD foi criada pela Medida Provisória n. 869, de 27 de dezembro de 2.018, posteriormente convertida na Lei n. 13.853, de 14 de agosto de 2.019. Por sua vez, o Decreto 10.474, de 26 de agosto de 2.020, aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da ANPD, com entrada em vigor na data de publicação da nomeação do Diretor-Presidente da ANPD no Diário Oficial da União, ocorrida em 06 de novembro de 2.020, quando, então, a ANPD efetivamente iniciou suas atividades.

Nos termos do art. 55-C da LGPD e do art. 3º do Anexo I do Decreto 10.474/2.020, a ANPD possui a seguinte composição:

- Conselho Diretor, órgão máximo de direção, formado por cinco Diretores, incluído o Diretor-Presidente;
- Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, órgão consultivo formado por 23 representantes de órgãos públicos, da sociedade civil, da comunidade científica, do setor produtivo e empresarial e do setor laboral.

Órgãos de assistência direta e imediata ao Conselho Diretor:

- a) Secretaria-geral;
- b) Coordenação-Geral de Administração;
- c) Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais;
- d) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

Órgãos seccionais:

- a) Corregedoria;
- b) Ouvidoria;

- c) Assessoria Jurídica;
- d) Órgãos específicos singulares:
- e) Coordenação-Geral de Normatização;
- f) Coordenação-Geral de Fiscalização;
- g) Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa.

Apesar de ser um órgão da administração pública federal direta, a ANPD possui algumas características institucionais que lhe conferem maior independência, tais como a autonomia técnica e decisória e o mandato fixo dos Diretores. A LGPD prevê também que a natureza jurídica da ANPD é transitória e poderá ser transformada pelo Poder Executivo em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência da República. Tal avaliação deverá ocorrer em até 2 (dois) anos da data da entrada em vigor da estrutura regimental da ANPD.

Atenção ao início das sanções.

A lei iniciou a sua vigência em setembro de 2020, porém a aplicação das penalidades foi adiada para agosto de 2021. O tempo extra para as instituições se adaptarem às novas regras deu tranquilidade para não receber sanções sob a justificativa da LGPD. Todas as empresas são obrigadas a nomear um responsável pela proteção de dados, o chamado DPO (Data Protection Officer).

Essa pessoa será o canal de comunicação entre o controlador financeiro, os titulares dos dados (por exemplo, colaboradores e clientes) e a Agência Nacional de Privacidade de Dados (ANPD), órgão que vai fiscalizar e orientar sobre a aplicação da lei. O DPO também é responsável por supervisionar os esforços de conformidade, bem como o treinamento para uma organização. Inclusive o nome e as informações de contato do DPO devem ser claramente divulgadas no site da empresa.

O não cumprimento das definições da LGPD prevê claramente multas e sanções significativas, algumas delas podem chegar até R\$ 50 milhões por infração cometida.

Assim, mesmo que a implementação de novas práticas gere demandas, é melhor aderir do que sofrer penalização.

ANPD pode aplicar as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Conforme dispõe o caput do artigo 52 da LGPD, as sanções administrativas previstas pela LGPD são passíveis de aplicação somente pela ANPD. Além disso, a Lei estabelece que as competências da ANPD prevalecerão, no que se refere à proteção

de dados pessoais, sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública.

Vale lembrar, entretanto, que, nos termos da Lei, a aplicação das sanções previstas na LGPD não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e em legislação específica. Assim, eventual atuação de outros órgãos públicos, como agências reguladoras ou órgãos de defesa do consumidor, deve se dar segundo as suas próprias competências, ao abrigo de suas legislações específicas.

A LGPD determina que a ANPD deverá editar regulamento próprio sobre sanções administrativas, que deverá ser objeto de consulta pública, contendo as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. As metodologias para as sanções pecuniárias devem ser previamente publicadas e devem apresentar objetivamente as formas e dosimetrias para o cálculo do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos na LGPD.

Nos termos da Lei, a aplicação de sanções requer, ainda, criteriosa apreciação e ponderação de diversas circunstâncias, dentre as quais a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados, a condição econômica do infrator, o grau do dano, a cooperação do infrator, a adoção de política de boas práticas e governança e a pronta adoção de medidas corretivas.

Tendo em vista tais parâmetros, e em conformidade com sua Agenda Regulatória, a ANPD encontra-se em fase de conclusão da elaboração do Regulamento de Fiscalização e Aplicação de Sanções Administrativas, que passou por Consulta Pública entre 28 de maio e 28 de junho de 2021.

A minuta de Regulamento de Fiscalização e Aplicação de Sanções Administrativas encontra-se em fase final de análise e deve, nas próximas semanas, ser remetida ao Conselho. Diretor ANPD para deliberação.

Em paralelo, encontram-se também em estudo as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. A aplicação de penalidades, por sua vez, deve ser precedida de procedimento administrativo que possibilite a oportunidade de ampla defesa e de recursos administrativos, em consonância com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, a legislação especial e os demais regulamentos pertinentes da ANPD.

Segundo a proposta de regulamento submetida à Consulta Pública, ainda sujeita a alterações em razão das contribuições recebidas, prevê-se que a atuação da ANPD se dê conforme uma abordagem responsiva, ou seja, de maneira gradual, baseada no comportamento do regulado e alicerçada em um plano de monitoramento do setor que permita a priorização de temas segundo seu risco, gravidade, atualidade e relevância.

Assim, a proposta de regulamento prevê etapas de monitoramento, orientação, prevenção e repressão de infrações, levando em consideração as informações recebidas a partir de reclamações, denúncias, representações e notificações de incidentes para estabelecer prioridades a serem incluídas na agenda de fiscalização.

A LGPD prevê que a ANPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências sancionatórias e normativas afetas ao tema de proteção de dados pessoais e será o órgão central de interpretação da Lei e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação.

Assim, a ANPD já possui acordos de cooperação técnica, firmados com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE que permitem o desenvolvimento de atividades conjuntas em temas que gerem repercussões nas áreas de atuação dos órgãos envolvidos. Já há, inclusive, casos concretos sob análise da Autoridade que envolvem a atuação cooperativa com esses órgãos e com o Ministério Público.

A ANPD espera continuar ampliando as relações de parceria com outros órgãos públicos, com vistas a imprimir maior efetividade à sua atuação, em defesa dos direitos dos titulares de dados.

Os órgãos e as entidades públicas poderão ser punidos com todas as sanções administrativas previstas na LGPD, salvo as sanções pecuniárias.

Ademais, a LGPD prevê a possibilidade de responsabilização de agentes públicos, nos termos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990 (Estatuto do Servidor Público), na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1.992 (Lei da Improbidade Administrativa) e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011

(Lei de Acesso à Informação). As sanções previstas na LGPD são aplicáveis a fatos ocorridos após 1º de agosto de 2.021 ou para delitos de natureza contínua, iniciados antes de tal data. De modo a conferir segurança jurídica aos administrados, a ANPD iniciará sua atuação sancionadora após a aprovação do Regulamento de Fiscalização e de Aplicação de Sanções Administrativas, que estabelece as etapas do processo administrativo sancionador e os direitos dos administrados. A atuação da Autoridade pode se dar com relação a fatos ocorridos após 1º de agosto de 2.021 ou para delitos de natureza contínua, iniciados antes de tal data.

5.6 Vigência da Lei

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2.018, ou LGPD) é a principal lei que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil e garante uma série de direitos aos titulares de dados, além de impor importantes obrigações aos agentes de tratamento.

De 14 de agosto de 2.018, quando a LGPD foi publicada, até hoje, diversos fatos relevantes ocorreram, não apenas em termos de discussões acerca da data de entrada em vigor da LGPD e criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), mas também em razão das medidas extraordinárias que precisaram ser manejadas para combater a pandemia do Covid-19.

Esse contexto impactou em grande medida a capacidade dos agentes de tratamento, de natureza pública e privada, de adotar as medidas legais, técnicas e administrativas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD. Apesar disso, a LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2.020, à exceção das sanções

administrativas, que passaram a ser exigíveis a partir de 1º agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Nesse cenário, analisaremos, a seguir, os principais objetos de debate envolvendo a LGPD no último ano, bem como o que se deve esperar nos próximos meses em matéria de proteção de dados no Brasil. O texto original da LGPD previa que as empresas teriam 24 meses para promover as medidas necessárias para a adequação à Lei, antes da efetiva entrada em vigor do texto.

No entanto, considerando o contexto pandêmico, a Câmara dos Deputados decidiu por postergar a competência da ANPD de impor sanções administrativas até 1º de agosto de 2021. O Presidente da República também editou a Medida Provisória nº 959/2020, que pretendia adiar a efetividade de outros artigos da LGPD até 3 de maio de 2021, o que acabou sendo rejeitado no Legislativo. Com isso, a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020.

5.7 Penalidades para quem não cumprir a Lei

Todas as empresas devem se adequar a lei de proteção de dados, pois quem descumprir fica suscetível a sanções como multa. Desta forma em caso de descumprimento da LGPD, poderão ser de até 2% do faturamento da empresa e limitada, no total, a 50 milhões de reais por infração. No caso das Pequenas e Médias Empresas (PMEs), as multas poderão atingir o teto de 4,8 milhões de reais.

Os prejuízos não em entanto vão além dos financeiros, pois algumas práticas em não compliance com a lei podem dar margem a danos à imagem das empresas. Esta visão reputacional não é muito clara na lei, mas as empresas poderão ter que fazer uma gestão reputacional, pois ao acessar os dados pessoais existe um risco atrelado ao qual deverá ser bem gerenciado para que as empresas adotem medidas de segurança para preservar os dados dos seus clientes ou colaboradores e garantindo privacidade.

5.8 Visão do contador para tratamento de proteção de dados

O objetivo da contabilidade é zelar o patrimônio das entidades coletando, registrando e analisando situações que podem afetar o patrimônio de uma empresa

ou de pessoas físicas, entende-se que a principal função da contabilidade é cuidar do patrimônio (ANTONOVX 2019). Para Padoveze (2016), a contabilidade controla o patrimônio de uma organização. Sendo assim, é ela quem busca um equilíbrio econômico por meio da classificação de informações e zelo das atividades desenvolvidas que possam prejudicar o seu patrimônio.

No entanto, para efetivar as rotinas contábeis, cada escritório divide-se em vários departamentos. Breda (2012) classifica os departamentos existentes nos escritórios contábeis em: departamento pessoal, fiscal, contábil, societário, expedição, recepção, assessoria e consultoria. Contudo, nem todos eles tratam de dados.

Porém, três desses setores se destacam por utilizarem dados para executar suas tarefas. O primeiro é o departamento pessoal que é responsável por admissões, folha de pagamento e apuração de encargos. O segundo, é o departamento fiscal, onde são realizadas atividades de emissão de notas fiscais e apuração de impostos.

E o terceiro setor, que é denominado departamento contábil, é o local em que são elaboradas as demonstrações contábeis e as suas análises. O autor também relata os documentos que precisam ser enviados para contabilidade, descrevendo notas fiscais, documentos de registro de empregados, extratos bancários comprovante de pagamentos entre outros.

Considerando a grande quantidade de documentos e informações tratadas, para fins de padronizar a conduta dos contadores, existe a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01, que disciplina o Código de ética profissional do contador. Esse código determina as boas práticas para gestão contábil e enfatiza que o profissional contábil deve guardar sigilo das informações profissionais recebidas e tratadas, mantendo segurança sobre os dados que são relacionados ao exercício de sua função.

Fernandes (2013) relaciona o funcionamento das boas práticas com o código de ética. Outra exigência da NBC PG 01 é que os profissionais devem atuar com discrição em relação às informações recebidas de seus clientes, trabalhar de forma
36 ' íntegra, honesta e transparente, sem causar prejuízos para terceiros, uma vez que precisam de informações para efetuar sua atividade.

A NBC PG 01 ainda veda aos contadores a retenção abusiva de documentos físicos e digitais concedidos a eles para exercer sua função, ou seja, o profissional contábil deve solicitar e permanecer somente com os dados que forem necessários.

O código de ética também está relacionado com a Resolução do Conselho Federal de contabilidade (CFC) nº 1.282/10, que determina os princípios da contabilidade: princípio da entidade, princípio da continuidade, princípio da oportunidade, princípio do registro pelo valor original, princípio da competência e o princípio da prudência. Para Padoveze (2.017), esses princípios têm como objetivo uniformizar as informações contábeis, partindo do pressuposto que todos os contadores precisam seguir os mesmos princípios, sendo que as demonstrações seguirão padrões e serão interpretadas por qualquer usuário.

Considerando isso, constata-se que os princípios possuem relação com o tratamento de dados, e que estes precisam ser tratados de forma igual, uma vez que as mesmas determinações devem ser seguidas. Greco e Arend (2.017) identificam que o campo de aplicação da contabilidade é amplo e composto por pessoas físicas e jurídicas, iniciando com o registro e interpretação de dados que são fornecidos.

A partir desses dados, cria-se os fatos contábeis, a partir dos quais é possível identificar o que pode afetar o patrimônio, a situação financeira e econômica de pessoas físicas ou jurídicas. De acordo com Antonovx (2.019), o contador fornece informações que influenciam a tomada de decisões em diversas situações, por esse motivo, é fundamental que elas sejam confiáveis e claras, a fim de auxiliar a tomada de decisão.

Diante desse cenário, pode-se identificar ainda, as pessoas que utilizam as informações da contabilidade, como é o caso dos sócios, acionistas e investidores, que contam com a informação contábil para administrar seus investimentos e torná-los mais rentáveis; dos bancos e financeiras, que precisam das informações contábeis para realizar a análise de crédito; dos administradores e diretores, que utilizam as informações contábeis para tomar decisões; dos entes públicos, que utilizam as informações para fins tributários; dos economistas, que necessitam dessas informações para realizar as análises macroeconômicas de uma região; e, por

fim, das pessoas físicas, que precisam declarar o imposto de renda. (GRECO; AREND, 2.017). 37 ‘

Para atender todas essas demandas, a área contábil precisou de aprimoramentos e atualizações. No decorrer dos anos, criou-se a contabilidade digital devido ao avanço de compartilhamento de informações através da internet, assim a fiscalização estatal possui maior controle sobre as fraudes que, porventura, possam ocorrer. (TESSMANN, 2.011).

6 METODOLOGIA

Este capítulo detalha a sequência dos procedimentos metodológicos que caracteriza a pesquisa, apresenta a unidade de análise, os procedimentos de coleta de dados e de análise dos resultados.

Classifica-se, quanto aos fins, como descritiva, pois permite conhecer o tema estudado com base no arcabouço conceitual que sustenta a pesquisa. Vergara (1.998) assevera que “a pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno”.

A pesquisa é também descritiva em função da natureza da relação das variáveis estudadas e devido aos seus objetivos, uma vez que responde a questões do tipo: quem, o que, quando e onde (Mattar, 1.997). Gil (2.012) indica a pesquisa exploratória para estudos em áreas cujo tema é pouco explorado e o conhecimento pouco sistematizado.

A finalidade desse tipo de pesquisa é obter mais familiarização com o tema estudado, com o intuito de esclarecê-lo e aprofundá-lo. O estudo de caso também se aplica nesse trabalho pois será realizado um questionário para afunilar o resultado da pesquisa e permitir uma análise mais assertiva, assim a pesquisa será realizada em escritórios de contabilidade e profissionais da área do município de Belo Horizonte.

6.1 Pesquisa e análise dos dados

A pesquisa foi elaborada com o intuito de verificar o conhecimento quanto a aplicabilidade dos escritórios e profissionais da área contábil a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2.018.

O questionário aplicado contou com 10 perguntas para captar o nível de consciência sobre o que a Lei Geral de Proteção de Dados, presente nos escritórios de contabilidade e profissionais da área na cidade de Belo Horizonte / MG, com o qual podemos mensurar os níveis de conhecimento e aplicação da referida lei.

Com isso, por meio quantitativo procurou-se analisar e apresentar resultados, buscando descobrir informações de acordo com as respostas de 43 entrevistados da área contábil durante o mês de junho de 2.022.

Perguntas:

1 - A lei 13.709 de 14 de agosto de 2.018, que trata da proteção de dados, passou a vigorar em

26 de agosto de 2.020. O senhor ou o seu escritório tem conhecimento dessa lei?

- a) Sim, temos conhecimento dessa lei.
- b) Parcialmente, Sabemos algumas áreas/departamentos que tratam dados pessoais.
- c) Não, mas temos uma ideia de quais áreas/departamentos tratam dados pessoais.
- d) Não e não temos ideia do que se trata essa lei.

Resultado:

a) 46,5% b) 23,3% c) 16,3% d) 14%

2 - Existe o mapeamento dos processos de negócio que tratam os dados pessoais?

- a) Sim, todos os processos foram mapeados.

- b) Parcialmente, alguns processos de negócios foram mapeados.
- c) Não, mas sabemos quais processos de negócio tratam dados pessoais.
- d) Não, e não temos uma ideia clara de quais processos de negócio tratam dados pessoais.

Resultado:

a) 37,2% b) 30,2% c) 11,6% d) 20,9%

3 - Os contratos de prestação de serviços da empresa estão adequados com a LGPD?

- a) Sim.
- b) Não.
- c) Não sei dizer.

Resultado:

a) 41,9% b) 39,5% c) 18,6%

4 - A empresa já definiu um colaborador para tratar de proteção de dados e privacidade?

- a) Sim, o setor foi criado.
- b) Parcialmente, foi criado mas não está completo.
- c) Não foi definido.

Resultado:

a) 41,9% b) 30,2% c) 27,9%

5 - Os colaboradores da empresa estão cientes da política de proteção de dados adotada?

- a) Sim e temos treinamento para isso.
- b) Não, mas pretendemos realizar treinamentos.
- c) Não temos política de proteção de dados.
- d) Não sabemos do que trata a lei.

Resultado:

a) 44,2% b) 23,3% c) 11,6% d) 20,9%

6 - Foi realizado um levantamento dos dados pessoais tratados pela empresa?

- a) Sim, foi realizado um levantamento pela empresa.
- b) Parcialmente.
- c) Não foram levantados os dados pessoais.

Resultado:

a) 41,9% b) 3,9% c) 23,3%

7 - Foi identificado se há tratamento de dados pessoais sensíveis (que podem causar discriminação ao titular)?

- a) Sim, foram identificados.
- b) Parcialmente.
- c) Não foram identificados.

Resultado:

a) 39,5% b) 32,6% c) 27,9%

8 - A empresa possui processo de descarte seguro de dados pessoais que não são mais necessários ou aqueles os quais o usuário solicitou a exclusão?

- a) Sim, a empresa possui o processo.
- b) Não possui o processo.
- c) Não sei informar.

Resultado:

a) 44,2% b) 34,9% c) 20,9%

9 - Foi realizado o mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais desde a captura até o descarte?

- a) Sim, existe o mapeamento.
- b) Parcialmente.
- c) Não foi realizado o mapeamento.

Resultado:

a) 41,9% b) 27,9% c) 30,2%

10 - A empresa entende quando um relatório de impacto a proteção de dados é necessário?

- a) Sim.
- b) Não.
- c) Não sei de que se trata.

Resultado:

a) 48,8% b) 25,6% c) 25,6%

6.1.1 Relatório de análise de resultado

O resultado da pesquisa conforme o tema abordado neste trabalho, discorre sobre a Lei Geral de Proteção de Dados em aplicabilidade na contabilidade. Tem como elemento de investigação a consciência dos escritórios de contabilidade e profissionais de Belo Horizonte/MG quanto a lei.

Os escritórios entrevistados em sua grande maioria apontaram que foi realizado o mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais, porém alguns escritórios apresentam alguma dificuldade relacionada ao entendimento quando um relatório de impacto a proteção de dados é necessário para adequação.

7 CONSIDERAÇÕES

Este trabalho possibilitou demonstrar como está sendo realizada a adequação da Lei Geral de proteção de dados nos escritórios contábeis e para os profissionais da área. Com isso, pôde-se perceber que a Lei Geral de proteção de dados ainda não está sendo usada em alguns escritórios contábeis de acordo com a pesquisa realizada.

O presente estudo teve como objetivo geral apresentar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos escritórios de contabilidade e profissionais da área, o que foi alcançado, uma vez que conseguimos alcançar êxito com este objetivo, pois mostrou-se como é realizado a adequação e como se aplica a lei.

Com o intuito de alcançar o objetivo geral definimos três objetivos específicos dentre eles, explorar o que rege a Lei Geral de proteção de dados, o que foi explorado, pois era necessário aprofundar sobre o assunto para poder apresentar para os profissionais da área, foi proposto uma pesquisa para saber qual a postura dos profissionais de contabilidade diante da exigência da Lei 13,709/2018 que foi realizada através do questionário.

Foi necessário demonstrar como está sendo feita a aplicabilidade da Lei, que também foi demonstrado. Podemos chegar à conclusão que a grande maioria dos entrevistados já estão se adequando a LGPD, podemos concluir também que escritórios contábeis de menor porte ou estão se adequando ou não conhecem a lei e sua aplicabilidade.

Como justificativa da pesquisa apresentamos a escassez do estudo que aborda o tema escolhido, a fim de preencher esta lacuna, tornou-se a definição do tema explorado neste trabalho

Como já demonstrado no capítulo de análise dos dados pesquisados, tem-se, de maneira geral, que a grande maioria dos escritórios contábeis já estão adequados a lei ou ainda em processo de adequação, através do questionário aplicado aos profissionais entrevistados podemos ver que já estão adequados em sua grande maioria ainda as cláusulas do contrato de prestação de serviços informando aos clientes a adequação do escritório a LGPD.

Na grande maioria dos escritórios entrevistados já existe um colaborador específico para tratar dos dados pessoais e de sua privacidade, os colaboradores dos escritórios também em já estão cientes da política de proteção de dados adotada, porém não foi feito um levantamento de dados pessoais tratados pela empresa mas foi identificado se há tratamento de dados pessoais sensíveis que são aqueles dados que podem causar algum tipo de discriminação do titular.

Podemos observar também que alguns escritórios possuem o processo de descarte seguro de dados pessoais que não são mais necessários ou aqueles que o próprio usuário já solicitou a exclusão.

Os escritórios entrevistados em sua grande maioria apontaram que foi realizado o mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais, porém alguns escritórios apresentam alguma dificuldade relacionada ao entendimento quando um relatório de impacto a proteção de dados é necessário.

Em pesquisas futuras, pretendemos propor essa e outras atividades relacionadas a aplicabilidade de leis em escritórios contábeis ficando assim uma sugestão deste estudo a ser explorado por estudantes da área.

REFERÊNCIAS

A contabilidade. *Cresc.* Disponível em: <http://www.crcsc.org.br/pagina/view/6>. Acesso em: 13 fev. 2022.

ANTONOVX, Tatiane. O contador e a ética profissional. Curitiba: Intersaberes, 2019. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasília, DF: Presidência da República; 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 13 fev. 2022.

Código de Ética. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/58016790.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2022.

FRANCO, H. *Contabilidade geral*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes-2013-anpd#c1>. Acesso em: 13 mar. 2022.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade: uma visão crítica e o caminho para o futuro*. Belo Horizonte: CRC/MG, 1991.

LISBOA, L. P. (coord.). *Ética geral e profissional em contabilidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MARION, José Carlos. *Contabilidade empresarial*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

O que é SEFAZ – MEI. *Mei Fácil*. Disponível em: <https://blog.meifacil.com/legislacao/o-que-e-sefaz-mei/>. Acesso em: 27 mar. 2022.

TECH COMPLIANCE. Ano de Vigência da LGPD. Disponível em: <https://techcompliance.org/ano-de-vigencia-da-lgpd/>. Acesso em: 03 abr. 2022.

UNYLEYA. Áreas de atuação do profissional de contabilidade. Disponível em: <https://blog.unyleya.edu.br/guia-de-carreiras/alem-de-contador-7-areas-de-atuacao-do-profissional-de-contabilidade/>. Acesso em: 10 abr. 2022.

UOL. A evolução da contabilidade no Brasil. Disponível em: https://monografias.brasilecola.uol.com.br/administracao-financas/a-evolucao-contabilidade-no-brasil.htm#indice_1. Acesso em: 06 fev. 2022.